



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

## PROJETO DE LEI Nº 360/19

Data: 20/02/2019

**SÚMULA:** Abre **Crédito Adicional Especial** no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no exercício financeiro de 2019.

**AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

### LEI:

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2019, **Crédito Adicional Especial** no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no exercício financeiro de 2019, nas seguintes dotações:

Órgão: 14 Unidade: 01 Função: 27 Subfunção: 813 Programa: 10 Atividade: 2.194	Fecop Fecop Desporto e Lazer Lazer Promoção do Esporte e Lazer <b>FECOP</b>		
Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.40.00.00.00.00	Serv. De Tecnologia da Informação e Comunicação	1000	20.000,00
		<b>Soma.....</b>	<b>20.000,00</b>

**RECEBIDO**

Em 20/02/19 Hora: 15:30

Encarregado



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

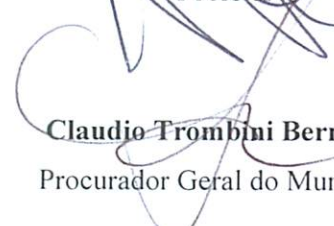
**Art. 2º-** os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente conforme segue:

<b>Órgão: 14</b> <b>Unidade: 01</b> <b>Função: 27</b> <b>Subfunção: 813</b> <b>Programa: 10</b> <b>Atividade: 2.194</b>	Fecop Fecop Desporto e Lazer Lazer Promoção do Esporte e Lazer <b><u>FECOP</u></b>		
<b>Elemento</b>	<b>Despesa</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valor</b>
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	20.000,00
		<b>Soma.....</b>	<b>20.000,00</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2019.

  
Amin José Hannouche  
Prefeito

  
Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município

  
Sueli Cecília Teodoro Vitorio  
Diretora do Departamento de Contabilidade <sup>1</sup>

<sup>1</sup> Vinculada pelo art. 52 da Lei Complementar nº 179/12



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

## PROJETO DE LEI Nº 360/19

### Exposição de Motivos

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019.

Este Projeto de Lei trata-se da criação de novos desdobramentos de elemento da Despesa (sub elemento), conforme o disposto no Plano de Contas Padrão do TCE/PR para este exercício.

Nos exercícios anteriores esta funcional e até a data da formatação do Projeto de Lei da LOA de 2019 era ANALÍTICA, ou seja, estava classificada dentro do elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, porém para o exercício de 2019 com a atualização do Plano esta funcional tornou-se SINTÉTICA 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Nesta funcional classificam-se despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente

Amin José Hannouche  
Prefeito